



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.433, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ACIM – Associação Comercial e Industrial de Montenegro.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montenegro – ACIM, visando parceria na campanha de valorização do comércio e serviços locais, o aumento na arrecadação de tributos municipais e o incremento do retorno de ICMS, por meio do incentivo a emissão de notas de produção primária, através da promoção SORTE 2000, que se desenvolverá no período de 1º/10/99 a 14/01/2000.

Art. 2º Os custos com propaganda, aquisição e entrega dos prêmios, confecção dos bônus, autorização da Receita Federal e administração do evento correrão à conta da ACIM, responsáveis pela promoção.

Art. 3º A ACIM compromete-se a disponibilizar ao Município, de imediato, a quantidade inicial de 40.000 (quarenta mil) bônus, franqueando a quantidade a maior, que se fizer necessária ao desenrolar da promoção.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a campanha, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em outubro/1999, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em novembro/1999 e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em janeiro/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as despesas previstas no presente Lei, na seguinte dotação orçamentária:

0501.03080301046 – 3231 – 508
05 – SMF
01 – SMF – ADMINISTRAÇÃO
03 – ADMINISTRAÇÃO
08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
030 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
1046 – PREMIAÇÃO
3231 – SUBVENÇÕES SOCIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Aberto pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0501.03080301020 – 3132 – 507	R\$ 8.000,00
0501.03080212019 – 3132 – 505	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 7º A ACIM deverá apresentar Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados, bem como prestação de contas dos valores dispendidos no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da promoção.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de setembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.